



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo

CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DECRETO Nº 46, DE 31 DE JULHO DE 2025.

“Fica priorizado o uso de espécies nativas de ocorrência regional, pertencentes ao bioma Mata Atlântica, para o plantio no município de Flora Rica, e dá outras providências.”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a necessidade da preservação e ampliação da Arborização Urbana para novos parcelamentos de solo e para os já existentes no município;

CONSIDERANDO a preservação da biodiversidade local, por meio do plantio de espécies nativas da Mata Atlântica na Arborização Urbana, que favorecem a manutenção e o restabelecimento de ecossistemas, oferecendo alimento e abrigo para aves, insetos polinizadores e outros animais silvestres que já estão adaptados ao ambiente;

CONSIDERANDO que espécies nativas regionais apresentam maior adaptação e resistência, pois como evoluíram no mesmo clima e solo da região, as espécies nativas apresentam melhor adaptação às condições locais, exigindo menos manutenção, irrigação e uso de defensivos, o que reduz custos e impactos ambientais;

CONSIDERANDO a contribuição para a identidade paisagística, que por meio do plantio de espécies nativas valoriza o patrimônio natural e cultural, preservando a identidade ecológica da Mata Atlântica e reforçando a consciência ambiental da população;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica priorizado o uso de espécies nativas de ocorrência regional, pertencentes ao bioma Mata Atlântica, para o plantio no município de Flora Rica, em especial no perímetro urbano, constituindo a Arborização Urbana, tanto no espaço urbano existente, quanto nos novos loteamentos que vierem a ser implantados.

Artigo 2º - O controle, as orientações e a comunicação do disposto no artigo 1º devem ser realizados de forma gradativa, conforme organização e autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Flora Rica.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Flora Rica SP, 31 de julho de 2025.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Fernando Emboaba da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registrado e publicado por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.
Em, 31 de julho de 2025.